UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3232-8067 | (63) 3232-8238 | socs@uft.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 03 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a regulamentação da utilização do nome social de travestis e transexuais, nos registros acadêmicos no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Presidente do Conselho Universitário (Consuni), Professor Márcio Silveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO:**

O que determina os arts. 3°, IV e 5°, *caput*, e XLI da Constituição Federal, que dispõe que todos são iguais perante a lei, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza;

O disposto nos arts. 205, 206, I, e 207 da Constituição Federal, que garantem a autonomia universitária, a educação como direito de todos e em igualdade de condições de acesso e permanência;

O disposto no art. 3°, IV, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) que estabelece que o ensino seja ministrado com respeito à liberdade, diversidade e apreço à tolerância;

O disposto na Portaria nº 1.612, do Ministério da Educação, de 8 de novembro de 2011, que trata sobre o uso do nome social no âmbito daquele ministério, com a diretiva de sua regulamentação pelas autarquias vinculadas à Parta, dentro da esfera de sua competência (art. 1º, §2º);

As políticas de inclusão adotadas pela Universidade Federal do Tocantins e a necessidade do respeito aos Direitos Humanos, à pluralidade e à dignidade da pessoa humana, a fim de garantir o ingresso, a permanência e o sucesso de todos no processo de educação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário, a normativa para utilização do nome social de travestis e transexuais nos registros acadêmicos no âmbito da Universidade Federal do Tocantins, conforme anexo único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas-TO, 04 de março de 2015.

MÁRCIO SILVEIRA Reitor



NORMATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NOS REGISTROS ACADÊMICOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo único da Resolução nº 25/2015 - Consuni



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 25/2015

NORMATIVA QUE REGULAMENTA O USO DO NOME SOCIAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NOS REGISTROS ACADÊMICOS NO AMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Art. 1º. Fica instituída a inclusão do nome social de aluno ou aluna nos respectivos registros acadêmicos de graduação, extensão e de pós-graduação de todos os Câmpus da Universidade Federal do Tocantins, cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero.

Parágrafo Primeiro. Por nome social entende-se aquele pelo qual a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome civil não reflete sua identidade de gênero ou possa implicar em constrangimento.

Parágrafo Segundo. O nome social poderá diferir do nome civil apenas no prenome (nome próprio) e agnome, mantendo inalterados os sobrenomes.

Art. 2º. O estudante maior de 18 anos poderá requerer, por escrito, a inclusão ou retirada do seu nome social pela UFT no ato de matrícula ou a qualquer momento no decorrer do curso.

Parágrafo único. Os estudantes menores de idade poderão requerer o direito mediante apresentação de autorização por escrito dos pais e/ou dos responsáveis legais.

Art. 3°. O nome social será registrado em diários de classe, cadastros, fichas, formulários, listas de presença, divulgação de notas, carteiras, nome do usuário no portal, resultado de editais, tanto impressos quanto os emitidos eletronicamente pelo sistema oficial de registro e controle acadêmico e demais documentos internos.

Parágrafo único. Os documentos oficiais, visando à utilização externa à UFT, serão emitidos apenas com o nome de registro civil.

Art. 3º. O nome social será registrado em diários de classe, cadastros, fichas, formulários, listas de presença, divulgação de notas, carteiras, nome do usuário no portal, resultado de editais, atas, histórico escolar, tanto impressos quanto os emitidos eletronicamente pelo sistema oficial de registro e controle acadêmico e demais documentos internos.

Parágrafo único. Os documentos oficiais, visando à utilização externa à UFT, serão emitidos apenas com o nome de registro civil ou com o nome civil ao lado do nome social. (Redação dada pela Resolução Consuni n.º 28, de 17 de outubro de 2017)

Art. 4°. O nome civil será registrado em histórico escolar, declarações, certificados, atas de reuniões, certidões, diploma de conclusão e as atas e demais documentos oficiais relativos à conclusão do curso e colação de grau, com efeitos externos à UFT, serão emitidos apenas com o nome de registro civil.

Art. 4º. O nome civil será registrado juntamente com o nome social em histórico escolar final, declarações, certificados, atas de reuniões, certidões, diploma de conclusão e demais documentos oficiais relativos à conclusão do curso e colação de grau, com efeitos externos à UFT, serão emitidos apenas com o nome de registro civil. *(Redação dada pela Resolução Consuni n.º 28, de 17 de outubro de 2017)*

Art. 5°. Garantir que as pessoas travestis e transexuais, matriculadas nesta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) sejam chamadas oralmente pelos nomes sociais, sem menção ao nome civil, inclusive na frequência de classe e em solenidades como Colação de Grau, entrega de certificados, defesa de tese, dissertação ou monografia, premiações e eventos congêneres.

Art. 6°. Na cerimônia de Colação de Grau, a outorga será realizada considerando o nome social, porém, na ata constará apenas o nome civil.

Art. 6°. Na cerimônia de Colação de Grau, a outorga será realizada considerando o nome social. (Redação dada pela Resolução Consuni n.º 28, de 17 de outubro de 2017)

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MÁRCIO SILVEIRA
Reitor

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau em 11 de março de 2018 do

Curso de Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas Literaturas, ministrado no Câmpus de Porto Nacional,

confere o grau de Licenciado

а

Lauro Pereira de Carvalho

civilmente registrado como Laura Pereira de Carvalho, onde Lauro Pereira de Carvalho é o nome social indicado pelo requerente, brasileiro, nascido em 21 de outubro de 1992, natural do estado do Tocantins, Cédula de Identidade n° XXX.XXX - SSP - TO

outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas – TO, 27 de abril de 2017.

Vânia Maria de Araújo Passos		Luís Eduardo Bovolato
Pró-Reitora de Graduação		Reitor
	Diplomada	